O Vereador David Reis, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Dispõe sobre a alteração na Lei n. 2.942/2019 – Institui o Programa Ronda Escolar no Município de Embu-Guaçu

Artigo 1º - Acrescenta o inciso VI ao artigo 2º da Lei nº 2.942, de 23 de julho de 2019, com a seguinte redação:

.....

"VI – Representante do Poder Legislativo indicado pela maioria absoluta dos vereadores."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 02 de outubro de 2025.

David

David Reis

Vereador – MDB

JUSTICATIVA

A inclusão de um vereador na **Comissão Gestora do Programa Ronda Escolar** é fundamental para garantir a **legitimidade, transparência e representatividade** do programa junto à comunidade. A presença de um membro do poder legislativo fortalece a fiscalização e a articulação das ações, beneficiando diretamente a segurança de alunos, professores e funcionários.

A seguir, apresentamos a justificativa baseada no texto da lei fornecido:

1. Papel de Fiscalização e Controle

O vereador, como representante do Poder Legislativo, tem a função constitucional de fiscalizar as ações do Poder Executivo. Ao participar da Comissão Gestora, o vereador poderá acompanhar de perto a **execução e a aplicação dos recursos** do programa, como mencionado no Art. 4º, § 2º, que trata da alocação de verbas pela Secretaria Municipal de Educação. Sua presença assegura que o programa cumpra seus objetivos de forma eficiente e transparente, evitando desvios ou mau uso dos recursos públicos.

2. Articulação com a Comunidade

O texto da lei destaca a importância de ações integradas e a participação da comunidade, como a inclusão de um "Representante de alunos (maior de idade) ou pais de alunos" (Art. 2º, V). O vereador, por sua própria natureza, é um elo direto com a população, recebendo **demandas e sugestões** de diversos grupos sociais. Sua participação na comissão permite que as **preocupações e necessidades da comunidade escolar sejam levadas diretamente para a mesa de discussões**, garantindo que as ações da Ronda Escolar (como as vistorias, patrulhamentos e ações socioeducativas do Art. 3º) sejam realmente efetivas e alinhadas com as expectativas dos cidadãos.

3. Fortalecimento da Estrutura do Programa

O Programa Ronda Escolar é uma iniciativa que envolve diversas secretarias e órgãos (Educação, Segurança, Guarda Civil Municipal), conforme previsto nos Arts. 1º e 2º. A presença de um vereador na comissão confere **maior peso institucional** às decisões e ações do grupo. Ele pode atuar como um

facilitador na resolução de conflitos ou na superação de barreiras burocráticas, além de dar suporte político para a continuidade e aprimoramento da lei.

Em resumo, a inclusão de um vereador na Comissão Gestora não apenas complementa a representação já prevista na lei, mas também adiciona uma camada essencial de **fiscalização e articulação política**, crucial para a **sustentabilidade e o sucesso** do programa a longo prazo.